



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387
Home: www.cordisburgo.mg.gov.br - e-mail: gabinete@cordisburgo.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 32/2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.732, DE 25 DE JUNHO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Cordisburgo, Estado de Minas Gerais, através de seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Esta Lei Trata da alteração da Lei Municipal n. 1.732 de 25 de junho de 2019.

Art. 2º. Os incisos V e VI do artigo primeiro da citada Lei passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...).

(...).

V – Promover a Conferência Municipal de Saneamento Básico, no mínimo, a cada dois anos, podendo a maioria absoluta do Conselho deliberar sobre a prorrogação excepcional do prazo retrocitado.

VI – Promover em casos necessários pesquisa junto à população e as suas reivindicações com o intuito de adequar à política municipal de saneamento.”

Art. 3º. O artigo 3º da Lei Municipal nº 1.732, de 25 de junho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O Conselho Municipal de Saneamento Básico terá a composição paritária de membros da maneira a seguir:

I – 01 (um) representante e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal de Turismo, Ecologia, Meio Ambiente e Agricultura;

II – 01 (um) representante e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal da Administração e Fazenda;

III– 01 (um) representante e 01 (um) suplente da Defesa Civil Municipal;

IV- 01 (um) representante e 01 (um) suplente da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387

Home: www.cordisburgo.mg.gov.br - e-mail: gabinete@cordisburgo.mg.gov.br

V- 01 (um) representante e 01(um) suplente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

VI – 01 (um) representante e 01 (um) suplente da Entidade Civil criada com o objetivo de representar interesses dos moradores locais e com atuação ativa no município.

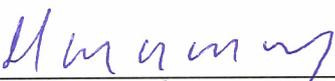
Art. 4º. O artigo 11 da Lei Municipal nº. 1.732, de 25 de junho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 11. O Conselho Municipal de Saneamento Básico reunir-se-á em 04 reuniões anuais, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria dos seus membros”.

Art. 5º. Fica o executivo municipal autorizado a proceder com todos os atos necessários para a reestruturação do Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cordisburgo, aos 13 de novembro de 2024.



JOSÉ MAURÍCIO GOMES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387
Home: www.cordisburgo.mg.gov.br - e-mail: gabinete@cordisburgo.mg.gov.br

MENSAGEM 026/2024

Exmo. Sr. Presidente;

Senhores Vereadores,

Submeto à elevada deliberação de V. Ex^{as}. o texto do projeto de lei que **DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.732, DE 25 DE JUNHO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS** que versa sobre a alteração da composição do Conselho Municipal de Saneamento Básico – COMSAB. O presente projeto visa promover a reestruturação do citado conselho, atendendo ao pedido da Secretaria Municipal de Turismo, Ecologia, Meio Ambiente e Agricultura para os fins de que trata o of. 025/2024- STEMA.

A alteração proposta objetivará nova redação nos incisos V e VI do artigo 1º, bem como, na composição dos membros definidas no artigo 3º. Desta forma, o Conselho permanece com sua estrutura paritária e objetivará a construção de ações em prol de suas finalidades. Por fim, alterou-se a redação do artigo 11 de modo a compatibilizá-lo a funcionalidade do Conselho.

Este projeto foi elaborado observando-se as normas legais vigentes não importando em despesas financeiras. Assim sendo, e, objetivando o cumprimento das obrigações assumidas por esta Municipalidade, esperamos a aprovação do presente projeto, na forma redigida, renovo a V. Exa. e nobres Edis, protestos de elevada estima e consideração.

Cordisburgo, aos 13 de novembro de 2024.

JOSÉ MAURÍCIO GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

RECEBIDO EM 14 / 11 / 2024
CÂMARA MUNICIPAL DE CORDISBURGO-MG

Assinatura